

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº A/2022-001PMT**

**MODALIDADE:** CARONA

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20210575 , REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-081FME, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE 4X4, 0KM, A/M:2021/2022, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Licitatório nº A/2022 – 001PMT, modalidade Carona, requisitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, cujo objeto é “Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20210575 , referente ao Processo Pregão Eletrônico nº 9/2021-081FME, tendo como objeto: registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de veículos tipo Picape 4x4, 0km, A/M:2021/2022, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Tucumã”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 123 (Cento e vinte e três) laudas reunidas em 01 volume.



O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

**a) Ofício** n° 007/2022-GAB, com data de 11 de janeiro de 2022, “**Assunto:** *Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20210575 Pregão Eletrônico SRP n°. 9/2021-081FME aquisição de equipamento e Material Permanente (veículo)*”, devidamente assinado pelo ordenador de despesas, conforme se lê às folhas 02 a 03;

**b) Ofício** n° 008/2022-SEMEC, com data de 11 de janeiro de 2022, “**Assunto:** *Resposta a Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20210575 Pregão Eletrônico SRP n°. 9/2021-081FME aquisição de equipamento e Material Permanente (veículo)*”, devidamente assinada pelo ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação-SEMEC, conforme se lê às folhas 04 a 05;

**c)** Termo de Aceite de Fornecimento – Marcovel Veículos Comércio Ltda (fls.07);

**d)** Pregão Eletrônico Para Registro Preços n° – 9 /2021-081FME - Ata de Registro de Preços N° 20210575 (fls. 13 a 19), Edital Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 9/2021-081FME (fls. 20 a 62);

**e)** Termo de Homologação (fls. 63);

**f)** Despacho – Créditos Orçamentários (fls. 65):  
“A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: **órgão 09-Prefeitura Municipal de Tucumã unidade 02-Gabinete do Prefeito**”.

**g) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira** (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n° 101/2000) devidamente assinada (página 66);

**h) Autorização** (página 67), devidamente assinada pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Tucumã - PMT.

### **HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

**MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.949.667/0001-11, conforme documentos acostados no presente processo:

**a)** Documentos pessoais dos sócios (fls. 71 a 73), Sétima Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Firma (fls. 74 a 80), CNPJ (fls. 81), Certidões (folhas 82 a 88), Balanço Patrimonial – Exercício 2020 (fls. 89 a 97), Autenticidade das Certidões (fls. 98 a 107), Licença de Operação (fls. 108 a 109).

**b)** Parecer da Assessoria Jurídica (fls. 113 a 114):

*“ASSUNTO: Ata de Adesão REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210575, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-081FME*

*PROCESSO CARONA Nº A/2022-001PMT*

*SINTESE*

*Trata-se de consulta formal da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucumã, no sentido de análise da regularidade de adesão à ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 20210575, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-081FME, para contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de veículos tipo picape 4x4, 0km, a/m:2021/2022, para atender a demanda do fundo municipal de educação do município de Tucumã.*

*Isto, com fulcro na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892/2013. Para tanto, foi encaminhado além do referido documento, todos os demais anexos que compõe o processo, para que a emissão de parecer pudesse contemplar todas as peculiaridades e detalhes que revestem o caso. Este é o breve relatório.*

*[...]*

*Portanto, considerando todo o exposto e considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, que toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade de adesão à Ata do Pregão Eletrônico Registro de Preço 20210575, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-*

*081FME, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos.*

*Destarte, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, nos manifestamos pela legalidade da Adesão em comento. SMJ”.*

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo referente a contratação da empresa **MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA**, perfaz o valor total de R\$ 219.990,00 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e reais).

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° A/2022-001PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.  
Tucumã – Pará, 12 de janeiro de 2022.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n ° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° A/2022-001PMT, referente ao modalidade Carona, tendo por objeto a “Adesão a Ata de Registro de Preço n° 20210575 , referente ao Processo Pregão Eletrônico n° 9/2021-081FME, tendo como objeto: registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de veículos tipo Picape 4x4, 0km, A/M:2021/2022, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Tucumã”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 12 de janeiro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*

